



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

ABERTURA: **DIA 03 DE AGOSTO DE 2018**

HORÁRIO: **08h00min**

LOCAL: **Sala de Licitações – Setor de Compras e Licitações – Secretaria Municipal da Fazenda.**

"PREGÃO PRESENCIAL ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, INCLUINDO SERVIÇOS DE TROCA, LUBRIFICAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Jaguari/RS, situada na Praça Gilson Carlos Reginatto s/nº, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 081/2009, de 31 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 013/2013, de 04 de fevereiro de 2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº. 123/2006 com redação alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Setor de Compras e Licitações – Centro Administrativo Municipal de Jaguari. A sessão de processamento do Pregão será realizada pontualmente no dia e horário acima descritos e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria nº. 379/2017.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta das seguintes rubricas orçamentárias requisitantes:

Solicitação de Compras nº. 020 - 2018 // Planejamento, Captação de Rec e Meio Amb // Código Orçamentário: 739;

Solicitação de Compras nº. 079 - 2018 // Sec Obras e Viação // Código Orçamentário: 426;

Solicitação de Compras nº. 023 - 2018 // Sec Agricult, Pecuária e Meio Ambiente // Código Orçamentário: 509;

Solicitação de Compras nº. 066 - 2018 // Sec Saúde ASPS // Código Orçamentário: 252;

Solicitação de Compras nº. 008 e 027 - 2018 // Sec Educação // Código Orçamentário: 157 e 204;

Solicitação de Compras nº. 032 - 2018 // Sec Desenvolvimento Social e Cidadania // Código Orçamentário: 623;

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste edital o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de filtros diversos, óleos lubrificantes, incluindo o serviço de troca, lubrificação geral de veículos e máquinas das diversas secretarias deste Município, conforme as quantidades mínimas e máximas e especificações detalhadas na tabela do **ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços**, parte integrante deste Edital:

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. As quantidades expressas no **ANEXO I** deste edital representam a previsão das Secretarias solicitantes pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de nota de empenho e assinatura de ata de registro de preço ou contrato administrativo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de **credenciamento** constantes deste Edital.

2.1.2. É vedada a participação de empresa:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Jaguari;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município e/ou aqueles que estiverem direta ou indiretamente envolvidos na execução de obra ou serviço e do fornecimento dos equipamentos/bens a eles necessários conforme artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

2.3. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item **DA HABILITAÇÃO** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 021/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 021/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, **pontualmente no dia e na hora acima aprazados**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, **será o único admitido** a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1.) instrumento público ou particular de procuração, **este com a firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; **ou**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

b.2.) TERMO DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo no **ANEXO II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (**b.1.** ou **b.2.**), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Apresentar a cópia autenticada de documento de identidade e do CPF do seu representante credenciado;

c) DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital;

d) se empresa individual, cópia do registro comercial autenticado, devidamente registrado;

4.3.1. É obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identidade (RG) e CPF no mínimo de um dos representantes legais juntamente com o Contrato Social/Alterações ou o Requerimento de Empresa Individual.

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.1: A inabilitação do credenciado/representante não impede a participação da empresa licitante no certame, todavia sem direito a efetuar lances e se manifestar sobre recurso ou impugnações.

OBS.2: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. **Qualquer documento apresentado como cópia deverá ser autenticado** e a autenticação poderá ser efetuada por Funcionário Público desta Administração **PREFERENCIALMENTE trinta (30) minutos antes do horário de credenciamento.**

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a DECLARAÇÃO conforme **subitem 4.1.** do Edital e os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **ANEXO IV** do presente Edital.

6.2. A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

6.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 6.1** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

6.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. Da Proposta: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO I** – modelo de proposta de preços deste edital, e deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome do proponente ou seu representante legal com dados de CPF, RG e cargo ocupado na empresa;

b) Na proposta financeira, fazer a descrição dos itens de acordo com o objeto licitado e informar a “MARCA” ou “FABRICANTE” do (s) item (ns) cotados.

c) Preço unitário de cada item e o global que deverão ser expressos em Real, em algarismos, com no máximo duas (2) casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo irrevogável.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

7.2. Do Preço: Deve ser indicado o **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL LÍQUIDO**, por item, indicado em moeda corrente nacional, contendo, ainda, a descrição completa dos produtos ofertados. Nos referidos preços deverão estar incluídas também quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.3. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.4. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvado aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

7.6. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.7. É vedada a oferta de lances com vistas ao empate.

8.7.1. A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a três por cento (3%) do valor do menor preço cotado por item, pelas empresas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

8.7.2. O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a três minutos (3min) para cada lance.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **DAS PENALIDADES** deste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes **o prazo de oito (8) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme Artigo 48, Parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93

8.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5**;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

8.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

8.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.16.2. Para efeito do disposto no item **8.16.1. deste Edital**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.16.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.16.1. deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16.4. O disposto no subitem **8.16.1. deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.18. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem **17.1. deste Edital**.

8.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) se empresa individual, cópia do registro comercial autenticado, devidamente registrado;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em cópias autenticadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia da cédula de Identidade (RG) ou CPF no mínimo de um dos representantes legais do Contrato Social da empresa;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa/instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS 01: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no subitem 9.1.1, alíneas: “a”, “b” e “c”, a empresa/instituição que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4. deste edital.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, **abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;**
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar** toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1. Licença de Operação atualizada, emitida pelo Órgão fiscalizador competente(FEPAM);

9.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.1.5.1. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme **ANEXO V** do presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

9.2. Os documentos constantes nos subitens **9.1.1. a 9.1.5**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **PREFERENCIALMENTE trinta (30) minutos antes da abertura dos envelopes.**

9.3. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

9.4. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

9.5. O **envelope de documentação** deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 147, de 2014, com vista à contratação.

10.2.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **item 10.2 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos itens por lote nas condições estabelecidas.

10.7. Caso a empresa adjudicatária não assine a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova renegociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independente da cominação prevista no art 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao **Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente.**

11.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.3. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

11.4. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.5. Após o recebimento do recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de (05) cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de (05) cinco dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora;

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

12.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará regularmente o interessado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração.

12.3. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

12.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou Credenciado, e sua **validade será por 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

12.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

13.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) através de ordem de fornecimento pelo titular da pasta à qual pertencer a Secretaria requisitante, ou pelo responsável por ele delegada.

13.3. No cupom fiscal emitido deverá constar, **obrigatoriamente**, a placa do veículo ou tipo de máquina e que fornecimento foi executado, bem como constar o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços;

13.4. O pagamento dos itens será efetuado, **até o décimo (10º) dia útil ao mês subsequente** ao da entrega dos cupons fiscais.

13.5. O cupom fiscal/nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

14. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO:

14.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá proceder à imediata substituição dos produtos quando solicitados bem como os demais serviços nos veículos e máquinas deste Município, em estabelecimento de propriedade da empresa, que deverá ser no Município de Jaguari, e em quantidades proporcionais que venham atender as necessidades de cada veículo ou máquina, ficando sua entrega parcelada de acordo com a emissão de ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

14.2. O licitante vencedor responsabilizar-se-á pela entrega do objeto deste certame, parceladamente e diretamente nos veículos em suas dependências mediante a apresentação obrigatória de requisição da Secretaria solicitante de cada veículo/máquina/equipamentos deste Município.

14.3. A substituição do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Município, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.

14.4. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

14.5. Verificada a não conformidade quanto ao fornecimento dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

15. DO CONTROLE E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS:

15.1. Deverão ser entregues na Secretaria de Fazenda deste Município **até o dia primeiro (1º) de cada mês, todos os cupons fiscais** emitidos com a identificação de qual veículo ou máquinas foi executado a substituição do(s) produto(s) ou o serviços. Será efetuada conferência dos produtos ou serviços por veículo ou máquinas deste Município conforme as requisições emitidas.

15.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

15.3. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

15.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

15.6. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

15.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.9. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do art. 7º, I do Decreto Municipal nº 013/2013.

15.10. Havendo alteração de preços itens licitados tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

15.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

15.11. O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

15.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

15.13. Nas hipóteses, dos subitens 15.9 e 15.11, deverá ser solicitado via correspondência devidamente entregue ao setor de compras ou licitações deste Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados ao mesmo setor, será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

16.1. DA EMPRESA:

16.1.1. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.1.2. Deverá dispor de fornecimento dos itens, durante os horários de expediente deste Município, todos os dias da semana, sendo que, em caso de descumprimento, estarão sujeitas às penalidades deste edital;

16.1.3. Comunicar ao Município toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato;

16.1.4. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de quarenta e oito (48) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

16.1.6. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

16.1.7. No valor registrado dos itens estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

16.1.8. Fornecer os itens em quantidades necessárias e os mesmos devem ser boa qualidade e em conformidade com a legislação vigente.

16.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.2. DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

16.2.1. Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita entrega dos bens licitados de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

16.2.3. Acompanhar e fiscalizar os abastecimentos através do sistema informatizado do cartão combustível contratado todos os veículos e máquinas que efetivaram os abastecimentos de combustíveis através de servidor especialmente designado neste Município;

16.2.4. Emitir requisição e relatórios de controle por veículo e máquina referente aos itens fornecidos;

16.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega do objeto, acompanhada da nota fiscal no setor competente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa pelo fornecedor em não entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

17.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

17.4. Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de advertência. Havendo reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 150 (cento e cinquenta reais). Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no **subitem 17.5**.

17.5. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) ausência ou atraso injustificado de entrega de documentação exigida para contratação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;

17.6. Para aplicação das penalidades previstas nos **subitens 17.4. e 17.5.**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, designados por Portaria.

17.7. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.8. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, esclarecimentos, providências bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital e impugnações, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguari, Setor de Compras e Licitações, do Centro Administrativo Municipal – Praça Gilson Carlos Reginatto s/nº, ou pelo telefax (55) 3255-1559, Rama 218 ou 211 no horário compreendido entre as 07h30minh às 12h00minh e 13h00minh às 16h30minh, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.**

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão a disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

18.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normais subsequentes aos ora fixados.

18.4. Para agilizar dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

18.5. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

18.6. A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **subitem 10.2** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17** deste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou revogar a licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

18.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Jaguari, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.9. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta;

18.10. Fica assegurado ao Município de Jaguari, mediante justificativa motivada justificativa o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93). Preservando deste já o princípio do contraditório e a ampla defesa, ou seja, obedecendo ao devido processo legal.

18.11. São anexos deste Edital:

- a- **ANEXO I** – Modelo de Proposta de Preços;
- b- **ANEXO II** – Modelo Carta de Credenciamento;
- c- **ANEXO III** – Modelo Declaração para Habilitação;
- d- **ANEXO IV** – Modelo Declaração de Enquadramento cfe. art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- e- **ANEXO V** – Modelo Declaração Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- f- **ANEXO VI** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

18.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.13. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº ou pelo telefone (55)3255.1559 – Ramal 215 ou site do Município: www.jaguari.rs.gov.br em horário de expediente.

Jaguari (RS), 23 de julho de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO I

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS nº.0 ____/2018 -

À
Prefeitura Municipal de Jaguari
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de
, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição dos itens	Quant. Min.	Quant. Max.	Unid.	MARCA e FABRICANTE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 – ATENDE OU EXCEDE API CH 4 – APROVADO - MB APPROVAL 228.3; RECOMENDADO ACEA E3;MAN M 3275 – 1; VOLVO VDS – 2; (01)	1500	3000	LTS			
02	OLEO LUBRIFICANTE TURBO 40 (2332)	400	800	LTS			
03	OLEO DE CAIXA GL 5 SAE 90 (2)	900	1800	LTS			
04	OLEO HIDRAULICO AW68 (165)	1200	2400	LTS			
05	OLEO HIDRAULICO HIDO SAE 10 W 30 (1861)	700	1400	LTS			
06	OLEO DE TRANSMIÇÃO TDTO SAE 10 W 30 (4)	900	1800	LTS			
07	OLEO DE TRANSMIÇÃO SAA 10 W 30 (3)	500	1000	LTS			
08	OLEO HIDRAULICO ATF TIPO A BL (21)	600	1200	LTS			
09	OLEO LUBRIFICANTE 05 W 30 API SM (5)	700	1400	LTS			
10	OLEO TANDER E DIANTEIRA GL 5 SAE 90 (188)	200	400	LTS			
11	OLEO B 12 C/ 500 ML (2342)	030	060	LTS			
12	OLEO 2 TEMPO (2343)	100	200	LTS			
13	QUEROZENE (2344)	400	800	LTS			
14	GRAXA ESPECIAL MP2 AZUL BL (22)	3800	7600	KG			
15	AGUA DE BATERIA (2339)	100	200	LTS			
16	LIQUIDO DE FREIO (2340)	070	140	LTS			
17	OLEO DE TRANSMISSAO ESPECIAL TDH OIL (2345)	200	400	LTS			
18	OLEO DIFERENCIAL ISA FLUIDO 343 HD (2347)	200	400	LTS			
19	OLEO HIDRAULICO RANDO HD 46 (2348)	200	400	LTS			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

20	OLEO PARA DIFERENCIAL 90 GL 5 (205)	200	400	LTS			
21	OLEO TRANSMISSAO ISA FLUIDO 434 TO (2346)	200	400	LTS			
22	SPRAY DESINCRAVANTE (2350)	020	040	UN			
23	PANO P/LIMPESA DAS MÃOS (2351)	050	100	KG			
24	PASTA DESINCRAVANTE P/LIMPESA DAS MAOS (2352)	010	020	KG			
25	FLUIDO P/RADIADOR (2353)	030	060	UN			
26	OLEO PARA CORRENTE DE MOTO SERRA (2354)	050	100	L			
27	ÓLEO HIDRÁULICO AP 51 (2337)	200	400	LTS			
28	FILTRO DE AR - BG9X9601AA / ARS 5673 (65) FILTROS P/ CAMINHOS FORD – IQX.4447,IQX.5171 E IQX.4987	006	012	UN			
29	FILTRO COMBUSTIVEL - BG5X9155AA /PSC75 (66) FILTROS P/ CAMINHOS FORD – IQX.4447,IQX.5171 E IQX.4987	006	012	UN			
30	FILTRO LUBRIFICANTE – PG5X6731AA W950;26 / PSL283 /WO612 (67) FILTROS P/ CAMINHOS FORD – IQX.4447,IQX.5171 E IQX.4987	006	012	UN			
31	FILTRO SEPARADOR – 4C459M074AA / WK947;2 / R28A30 (68) FILTROS P/ CAMINHOS FORD – IQX.4447,IQX.5171 E IQX.4987	006	012	UN			
32	FILTRO HIDRAULICO – T11145397 PH346 (71) FILTROS P/ CAMINHOS FORD – IQX.4447,IQX.5171 E IQX.4987	006	012	UN			
33	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834 – MB (74) FILTROS P/ FROTA MERCEDES BENS - IFM.6135 E IHL.5963	006	012	UN			
34	FILTRO DE AR INTERNO CA 3291 / AS810 – MB (75) FILTROS P/ FROTA MERCEDES BENS - IFM.6135 E IHL.5963	006	012	UN			
35	FILTRO COMBUSTIVEL CV 206 F – MB (58) FILTROS P/ FROTA MERCEDES BENS - IFM.6135 E IHL.5963	006	012	JG			
36	FILTRO LUBRIFICANTE 350 X / PL519– MB (59) FILTROS P/ FROTA MERCEDES BENS - IFM.6135 E IHL.5963	006	012	UN			
37	FILTRO LUBRIFICANTE SIMILAR PSL 962 LP 153 (76) FILTRO – MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 140 C	009	018	UN			
38	PRE FILTRO COMBUSTIVEL 87840591 LP 257 / PSC879 (77) FILTRO – MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 140 C	009	018	UN			
39	FILTRO COMBUSTIVEL ZP 8037 FLP 256 / PSC 878 (78) FILTRO – MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 140 C	009	018	UN			
40	FILTRO DE AR EXTERNO 75248730 E INTERNO 75248729 LP 026 OU AS830 / AP4440(79) FILTRO – MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 140 C	009	018	UN			
41	FILTRO HIDRÁULICO Nº73161453 / PSH 793(80) FILTRO – MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 140 C	009	018	UN			
42	FILTRO HIDRAULICO Nº 73125853 / HF6485 (81) FILTRO – MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 140 C	009	018	UN			
43	FILTRO LUBRIFICANTE C/MOTOR MWM 4 CILINDROS PSL 123 OPC LP 117 (82) FILTRO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA	003	006	UN			
44	FILTRO AR EXTERNO AP 2032 C/TAMPA INTERNA AS 820 OPC LP 019 LP 025 (83) FILTRO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA	003	006	UN			
45	FILTRO LUBRIFICANTE P 553771 /PSL962 (84) RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 TURBO ADVANCE 4X4 – ANO 2013	006	012	UN			
46	FILTRO DO DIESEL - P 945 (89) RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 TURBO ADVANCE 4X4 –ANO 2013	006	012	UN			
47	FILTRO DO DIESEL - R.26 A 50 (88) RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 TURBO ADVANCE 4X4 –ANO 2013	006	012	UN			
48	FILTRO DO AR INTERNO – 219001058 / ASR807(87) RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 TURBO ADVANCE 4X4 –ANO 2013	006	012	UN			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

49	FILTRO DO AR EXTERNO – 219001057 / ARS8842(91) RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 TURBO ADVANCE 4X4 –ANO 2013	006	012	UN			
50	FILTRO HIDRAULICO – 218004409 / 936974QRA (92) RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 TURBO ADVANCE 4X4 –ANO 2013	006	012	UM			
51	FILTRO DA TRANSMISSAO – 219000751 / P164381(95) RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 TURBO ADVANCE 4X4 –ANO 2013	006	012	UN			
52	FILTRO LUBRIFICANTE – W 962 (96) FILTROS CARREGADOR YTO ZL 30 F	006	012	UN			
53	FILTRO DO DIESEL – WK 842 (98) FILTROS CARREGADOR YTO ZL 30 F	006	012	UN			
54	FILTRO DO AR INTERNO E EXTERNO AR 30 JG – CF1200 E C23440/1(102) FILTROS CARREGADOR YTO ZL 30 F	006	012	UN			
55	FILTRO HIDRAULICO / H1074 (103) FILTROS CARREGADOR YTO ZL 30 F	006	012	UN			
56	FILTRO DA TRANSMISSAO H1049/1 (104) FILTROS CARREGADOR YTO ZL 30 F	006	012	UN			
57	FILTRO SEPARADOR AGUA – WK940/7 (105) FILTROS CARREGADOR YTO ZL 30 F	006	012	UN			
58	FILTRO LUBRIFICANTE WP1230 / PSL300 (106) MOTONIVELADORA XCMG MEHAPEX GR 180	004	008	UN			
59	FILTRO COMBUSTIVEL WK940/7 / PSC410 (107) MOTONIVELADORA XCMG MEHAPEX GR 180	004	008	UN			
60	FILTRO COMBUSTIVEL PP550588 / WK842 / PSC411 (108) MOTONIVELADORA XCMG MEHAPEX GR 180	004	008	UN			
61	FILTRO DE AR EXTERNO TR 25276 /AP4440 (109) MOTONIVELADORA XCMG MEHAPEX GR 180	004	008	UN			
62	FILTRO DE AR INTERNO VA6156P / AS830(110) MOTONIVELADORA XCMG MEHAPEX GR 180	004	008	UN			
63	FILTRO DE AGUA P552071 / PSA299 / WA940/1 (111) MOTONIVELADORA XCMG MEHAPEX GR 180	004	008	UN			
64	FILTRO LUBRIFICANTE – 1R1807 PS417 (2163) MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT 120 K	009	018	UN			
65	FILTRO DO DIESEL 326 16 MM / 1R 0762 / P550625 (2443) MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT 120 K	009	018	UN			
66	FILTRO DO AR INTERNO E EXTERNO 2546376/ 2546375 / P782105 E P782108 (113) MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT 120 K	009	018	UN			
67	FILTRO HIDRAULICO5056-5110-F1, 5068-510 / P573354 (2545) MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT 120 K	009	018	UN			
68	FILTRO DA TRANSMISSAO 3E-1552 1 / P550922 (114) MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT 120 K	009	018	UN			
69	OLEO TANDER E DIANTEIRA TDTO SAE 50 (2450) MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT 120 K	120	240	LTS			
70	FILTRO LUBRIFICANTE – W7 MULTI 18 WEGA 0003 OU SIMILAR (148) CAMIONETE S.10 – ISF.3148	004	008	UN			
71	FILTRO COMBUSTIVEL GASOLINA (2452) CAMIONETE S.10 – ISF.3148	004	008	UN			
72	FILTRO DO AR 2.4L MPFI FRAM CA8852 / C14200 (149) CAMIONETE S.10 – ISF.3148	004	008	UN			
73	FILTRO LUBRIFICANTE W7 MULTI 3/4 D (2454) CAMIONETE PAMPA – IIH.7349	004	008	UN			
74	FILTRO DO AR C13114/4 EFA407 (2455) CAMIONETE PAMPA – IIH.7349	004	008	UN			
75	FILTRO GASOLINA LK 222 WK4813(2456) CAMIONETE PAMPA – IIH.7349	004	008	UN			
76	FILTRO LUBRIFICANTE W 934 / PSL900(2459) CAMIONETE D.20 – BLN.2516	005	010	UN			
77	FILTRO DO DIESEL P 1AN P 917 (2460) CAMIONETE D.20 – BLN.2516	005	010	UN			
78	FILTRO DO AR MAN C 17225/3 (2461) CAMIONETE D.20 – BLN.2516	005	010	UN			
79	FILTRO LUBRIFICANTE W 1170 / PSL339 (2462) VW LIXO- IQD.7079	008	016	UN			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

80	FILTRO DECANTADOR 2R01271775 / PSD980 (2463) VW LIXO- IQD.7079	008	016	UN			
81	FILTRO ELETRICO RACOR - 2R0127177J-N WK10002/1X (2464) VW LIXO- IQD.7079	008	016	UN			
82	FILTRO COMBUSTIVEL – WR 1040 (2465) VW LIXO- IQD.7079	008	016	UN			
83	FILTRO AR AF 25997 ARS9839 / C27830/1 (2466) VW LIXO- IQD.7079	008	016	JG			
84	FILTRO LUBRIFICANTE LF 16015 PSL283 / W950/26 (2467) CAMINHÃO VW – ISW.1801	006	012	UN			
85	FILTRO COMBUSTIVEL FF5421 WK950/21 / PSC75 (2468) CAMINHÃO VW – ISW.1801	006	012	UN			
86	FILTRO AR 2VC129619 AP7998 / C17300(115) CAMINHÃO VW – ISW.1801	006	012	UN			
87	FILTRO DECANTADOR 2R0127177J / WK10002/1X / PSD980 (116) CAMINHÃO VW – ISW.1801	006	012	UN			
88	FILTRO LUBRIFICANTE R1X12UNF W940/18 (117) TRATOR NEW HOLLAND – 85	004	008	UN			
89	FILTRO DIESEL 73403484 ECO 796 (118) TRATOR NEW HOLLAND – 85	004	008	UN			
90	FILTRO DE AR CNH 87344135 CNH 87344135 E 36 / 18360/1 E CF360(122) TRATOR NEW HOLLAND – 85	004	008	JG			
91	FILTRO HIDRAULICO 84465103 / PSH111 (123) TRATOR NEW HOLLAND – 85	004	008	UN			
92	FILTRO DO DIESEL PSC 72/2 WK723 (124) FILTRO RETRO CASE 580 L – MOTOR CUMMINS – 04 CC	005	010	UN			
93	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 282 / W940/34 (125) FILTRO RETRO CASE 580 L – MOTOR CUMMINS – 04 CC	005	010	UN			
94	FILTRO DE AR – C14230 / C17337/2 (126) FILTRO RETRO CASE 580 L – MOTOR CUMMINS – 04 CC	005	010	JG			
95	FILTRO DE TRANSMISSÃO MARCA ZF / WH980 (128) FILTRO RETRO CASE 580 L – MOTOR CUMMINS – 04 CC	005	010	UN			
96	FILTRO COMBUSTIVEL 32/926107 OU P551424 (132) ROLO COMPACTADOR JCB VM 115	004	008	UN			
97	FILTRO COMBUSTIVEL 320107394 OU P765325 (134) ROLO COMPACTADOR JCB VM 115	004	008	UN			
98	ELEMENTO FILTRANTE SEDIMENTADOR P765325 (136) ROLO COMPACTADOR JCB VM 115	004	008	UN			
99	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SEPARADOR ÁGUA/SEDIMENTO WK 8169 / P551426 (23) RETROESCAVADEIRA JCB 3C – 4X4	004	008	UN			
100	FILTRO DE COMBUSTIVEL N°320/07155 / H245 WK P765325 (24) RETROESCAVADEIRA JCB 3C – 4X4	004	008	UN			
101	FILTRO DE LUBRIFICANTE DO MOTOR N° 320/0413317 / P502465 (25) RETROESCAVADEIRA JCB 3C – 4X4	004	008	UN			
102	FILTRO DE AR – ELEMENTO EXTERNO N° P608533 32/925682 C25150 (28) RETROESCAVADEIRA JCB 3C – 4X4	008	016	UN			
103	FILTRO DE AR C15165 (29) TRATOR MASSEY FERGUSON 290 F	003	006	JG			
104	FILTRO DIESEL P945 OU COMPATÍVEL (30) TRATOR MASSEY FERGUSON 290 F	004	008	UN			
105	FILTRO LUBRIFICANTE 290 W934 OU COMPATÍVEL (31) TRATOR MASSEY FERGUSON 290 F	003	006	UN			
106	FILTRO LUBRIFICANTE HV 816/2X (36) CAMIONETE DOBLO CARGO FLEX MOTOR 1.8 ANO 2013 IUS 3390	004	008	UN			
107	FILTRO COMBUSTIVEL / WK58 (38) CAMIONETE DOBLO CARGO FLEX MOTOR 1.8 ANO 2013 IUS 3390	003	006	UN			
108	FILTRO DE AR C22113 / FAP9015 (39) CAMIONETE DOBLO CARGO FLEX MOTOR 1.8 ANO 2013 IUS 3390	002	004	UN			
109	ÓLEO LUBRIFICANTE (170) CAMIONETE DOBLO CARGO FLEX MOTOR 1.8 ANO 2013 IUS 3390	030	060	LTS			
110	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834 / C20235/2 - MB (40) CAMINHÃO MERCEDES BENS 27 IVQ 2702	002	004	UN			
111	FILTRO DE AR INTERNO CA 3291 / AS810 – MB (41) CAMINHÃO MERCEDES BENS 27 IVQ 2702	002	004	UN			
112	FILTRO COMBUSTIVEL CV 206 F / BOSCH 1/2 / PEC3022– MB (42) CAMINHÃO MERCEDES BENS 27 IVQ 2702	007	014	UN			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

113	FILTRO LUBRIFICANTE REL-802 /PEL2002- MB (43) CAMINHÃO MERCEDES BENS 27 IVQ 2702	004	008	UN			
114	FILTRO ELÉTRICO RACOR PF420 (45) CAMINHÃO MERCEDES BENS 27 IVQ 2702	002	004	UN			
115	FILTRO COMBUSTÍVEL N° RC 806.J / (46) CAMINHÕES VOLVO 330- PLACAS IVN 6851 / IVJ2022	012	024	UN			
116	FILTRO DE AR INTERNO N° CA 9747 / ARS9840(47) CAMINHÕES VOLVO 330- PLACAS IVN 6851 / IVJ2022	012	024	UN			
117	FILTRO LUBRIFICANTE N° PSL 417 OU SIMILAR (50) CAMINHÕES VOLVO 330- PLACAS IVN 6851 / IVJ2022	012	024	UN			
118	FILTRO ELÉTRICO RACOR N° 8159975 PSD470(52) CAMINHÕES VOLVO 330- PLACAS IVN 6851 / IVJ2022	012	024	UN			
119	FILTRO COMBUSTÍVEL FF5790 / WK929 (61) TRATOR ESTEIRA NEW HOLLAND	004	008	UN			
120	FILTRO DE AR CNH 87344135 / ARS6223(62) TRATOR ESTEIRA NEW HOLLAND	002	004	JG			
121	FILTRO LUBRIFICANTE R1X12UNF / W9019 (63) TRATOR ESTEIRA NEW HOLLAND	003	006	UN			
122	FILTRO HIDRÁULICO 84465103 P550388(64) TRATOR ESTEIRA NEW HOLLAND	004	008	UN			
123	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 100% SINTÉTICO (173) CAMINHÃO SPRINT 515 RECICLADOR IUV8801	024	048	LTS			
124	FILTRO ÓLEO HV 718/1K OU WOE455 (183) CAMINHÃO SPRINT 515 RECICLADOR IUV8801	004	008	UN			
125	FILTRO DE AR FAO 9112 / C4312/1(185) CAMINHÃO SPRINT 515 RECICLADOR IUV8801	004	008	UN			
126	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 820/18 (186) CAMINHÃO SPRINT 515 RECICLADOR IUV8801	004	008	UN			
127	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W-30, BASE SINTÉTICA, MOTOR CRAFT (2523) FIESTA SEDAN – PLACAS ITN1507 / IVM 9611 / IVM9612 / ISW 6815	098	196	LTS			
128	FILTRO LUBRIFICANTE MULTI ¾ S PSL44 OU SIMILAR (142) FIESTA SEDAN – PLACAS ITN1507 / IVM 9611 / IVM9612 / ISW 6815	024	048	UN			
129	FILTRO DE AR C2677 (1986) FIESTA SEDAN – PLACAS ITN1507 / IVM 9611 / IVM9612 / ISW 6815	024	048	UN			
130	FILTRO COMBUSTÍVEL WK 612/7 (176) FIESTA SEDAN – PLACAS ITN1507 / IVM 9611 / IVM9612 / ISW 6815	024	048	UN			
131	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-40, BASE SINTÉTICA (2291) KOMBI FURGÃO – PLACA ISU-6063	020	040	LTS			
132	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (2319) KOMBI FURGÃO – PLACA ISU-6063	002	004	LTS			
133	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CÓDIGO 030115561 AQ PSL560 / MULT ¾ D (143) KOMBI FURGÃO – PLACA ISU-6063	002	004	UN			
134	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, MODELO 6QE201511C / WK58/3 (144) KOMBI FURGÃO – PLACA ISU-6063	002	004	UN			
135	FILTRO DE AR EXTERNO 2171296201 ARS2868 / C14200 (145) KOMBI FURGÃO – PLACA ISU-6063	001	002	UN			
136	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W-40, BASE SINTÉTICA (1990) ÔNIBUS VOLKS BUS 15.199 – PLACAS IUA-7417/IRN-1799/ITL-5399/ITL5395	200	400	LTS			
137	ÓLEO HIDRÁULICO ATF – FLUÍDO AT (21) ÔNIBUS VOLKS BUS 15.199 – PLACAS IUA-7417/IRN-1799/ITL-5399/ITL5395	008	016	LTS			
138	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (2254) ÔNIBUS VOLKS BUS 15.199 – PLACAS IUA-7417/IRN-1799/ITL-5399/ITL5395	008	016	LTS			
139	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, 07W115561 W962 / W950/26(2245) ÔNIBUS VOLKS BUS 15.199 – PLACAS IUA-7417/IRN-1799/ITL-5399/ITL5395	008	016	UN			
140	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, 2V5201512 / REC153 / PU1059X (2246) ÔNIBUS VOLKS BUS 15.199 – PLACAS IUA-7417/IRN-1799/ITL-5399/ITL5395	008	016	UN			
141	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, MODELO 2R01271775 / WK 962/13 (2247) ÔNIBUS VOLKS BUS 15.199 – PLACAS IUA-7417/IRN-1799/ITL-5399/ITL5395	008	016	UN			
142	FILTRO DE AR EXTERNO 2S 0129620 B / C27830/1 / ARS9839(2248) ÔNIBUS VOLKS BUS 15.199 – PLACAS IUA-7417/IRN-1799/ITL-5399/ITL5395	004	008	UN			
143	FILTRO DE AR INTERNO 2S 0129620 C / ASR839 / CF1552 (2249) ÔNIBUS VOLKS BUS 15.199 – PLACAS IUA-7417/IRN-1799/ITL-5399/ITL5395	004	008	UN			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

144	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W-40, BASE MINERAL (1) MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C16 – PLACA ITR 1735	020	040	LTS			
145	ÓLEO HIDRÁULICO ATF – FLUÍDO AT (21) MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C16 – PLACA ITR 1735	002	004	LTS			
146	FLUÍDO DE FREIO TOP 4 (2264) MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C16 – PLACA ITR 1735	002	004	LTS			
147	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CÓDIGO 2995655 / W940/69 (147) MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C16 – PLACA ITR 1735	002	004	UN			
148	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, MODELO 2992662 SEDIMENTADOR / PSC493 / WK950/19 (2322) MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C16 – PLACA ITR 1735	002	004	UN			
149	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, MODELO 2992300 / PSC455 / WK854/2 (2320) MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C16 – PLACA ITR 1735	002	004	UN			
150	FILTRO DE AR EXTERNO 5801640992 ARS8234 / C18450 (2321) MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C16 – PLACA ITR 1735	001	002	UN			
151	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W-40, BASE MINERAL (1) MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C16 – PLACAS ISZ-3416 / ILR-9163	040	080	LTS			
152	ÓLEO HIDRÁULICO ATF – FLUÍDO AT (21) MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C16 – PLACAS ISZ-3416 / ILR-9163	004	008	LTS			
153	FLUÍDO DE FREIO TOP 4 (2264) MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C16 – PLACAS ISZ-3416 / ILR-9163	004	008	LTS			
154	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CÓDIGO 2995655 / W940/69 (147) MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C16 – PLACAS ISZ-3416 / ILR-9163	004	008	UN			
155	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, MODELO 2992662 SEDIMENTADOR PSC493 / WK950/19 (2322) MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C16 – PLACAS ISZ-3416 / ILR-9163	004	008	UN			
156	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, MODELO 2992300 PSC455 / WK854/2 (2320) MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C16 – PLACAS ISZ-3416 / ILR-9163	004	008	UN			
157	FILTRO DE AR EXTERNO 5801640992 / ARS8234 / C18450 (2321) MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C16 – PLACAS ISZ-3416 / ILR-9163	002	004	UN			
158	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W-40, BASE MINERAL (2262) ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1519 R. ORE – PLACA IWH-4038	050	100	LTS			
159	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 200 (2309) ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1519 R. ORE – PLACA IWH-4038	002	004	LTS			
160	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (2264) ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1519 R. ORE – PLACA IWH-4038	002	004	LTS			
161	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MODELO A9061800109 H4931/5X (152) ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1519 R. ORE – PLACA IWH-4038	002	004	UN			
162	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, MODELO A9584770115 OU A9794770015 / WK1060/4 (153) ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1519 R. ORE – PLACA IWH-4038	002	004	UN			
163	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, MODELO A0000901551 / PU1046X / PEC3022(154) ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1519 R. ORE – PLACA IWH-4038	002	004	UN			
164	FILTRO DE AR EXTERNO A3740940104 / C20457 / CA9033(155) ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1519 R. ORE – PLACA IWH-4038	001	002	UN			
165	ÓLEO LUBRIFICANTE(ORIGINAL FIAT) 100% SINTÉTICO 5W30 (166) GRAND SIENA ATTRACTIV 1.4 ANO2017 PLACA IXU6324	016	032	LTS			
166	FILTRO ÓLEO PH5949/ PSL152 (167) GRAND SIENA ATTRACTIV 1.4 ANO2017 PLACA IXU6324	004	008	UN			
167	FILTRO DE AR CA11104/ SIMILAR (168) GRAND SIENA ATTRACTIV 1.4 ANO2017 PLACA IXU6324	004	008	UN			
168	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GL41/ SIMILAR (169) GRAND SIENA ATTRACTIV 1.4 ANO2017 PLACA IXU6324	004	008	UN			
169	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO (ORIGINAL FIAT) 15W30 (2485) FIAT UNOMILLI ECONOMY ANO 2012/2013 PLACA ITH3640	008	016	LTS			
170	FILTRO DE ÓLEO W6 MULTI 20/ SIMILAR (163) FIAT UNOMILLI ECONOMY ANO 2012/2013 PLACA ITH3640	002	004	UN			
171	FILTRO DE AR C 285 ARL4177 (2487) FIAT UNOMILLI ECONOMY ANO 2012/2013 PLACA ITH3640	002	004	UN			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

172	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK58 (164) FIAT UNOMILLI ECONOMY ANO 2012/2013 PLACA ITH3640	002	004	UN			
173	ÓLEO LUBRICANTE ECO 15W40 SEMI-SINTÉTICO (5627) VW SPACEFOX ANO 2009/2010 PLACA EMR5942	016	032	LTS			
174	FILTRO DE ÓLEO W002/ SIMILAR (5628) VW SPACEFOX ANO 2009/2010 PLACA EMR5942	004	008	UN			
175	FILTRO DE AR FAP-7007/ SIMILAR (5629) VW SPACEFOX ANO 2009/2010 PLACA EMR5942	004	008	UN			
176	FILTRO DE COMBUSTIVEL / G9892F(5630) VW SPACEFOX ANO 2009/2010 PLACA EMR5942	004	008	UN			
177	ÓLEO LUBRICANTE 100% SINTÉTICO 5W30 (170) CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ PLACA ITO 4320	048	096	LTS			
178	FILTRO LUBRICANTE W7 MULT 18 (171) CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ PLACA ITO 4320	012	024	UN			
179	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 58 (2495) CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ PLACA ITO 4320	005	010	UN			
180	FILTRO DE AR C 2256 (2496) CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ PLACA ITO 4320	005	010	UN			
181	ÓLEO LUBRICANTE 100% SINTÉTICO 5W30 (170) FIAT/STRADA TREK CD 1.6 ANO 2012/2013 PLACA ITQ8133	012	024	LTS			
182	FILTRO DE OLEO WOE-912 ELEMENTO FILTRANTE E-TORK- (2499) FIAT/STRADA TREK CD 1.6 ANO 2012/2013 PLACA ITQ8133	005	010	UN			
183	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 58 (2500) FIAT/STRADA TREK CD 1.6 ANO 2012/2013 PLACA ITQ8133	005	010	UN			
184	FILTRO DE AR C 37001 (2501) FIAT/STRADA TREK CD 1.6 ANO 2012/2013 PLACA ITQ8133	005	010	UN			
185	ÓLEO 15W40 API SN (100% SINTÉTICO) MOTOR DIESEL (173) I/M. BENZ CDI SPRINTER 415 TCA AMBULÂNCIA PLACAS IUV7720 E IUV5490	060	120	LTS			
186	FILTRO ÓLEO 6511800109 WOE455(172) I/M. BENZ CDI SPRINTER 415 TCA AMBULÂNCIA PLACAS IUV7720 E IUV5490	016	032	UN			
187	FILTRO DE COMBUSTIVEL COD.651091552 / WK820/18(2505) I/M. BENZ CDI SPRINTER 415 TCA AMBULÂNCIA PLACAS IUV7720 E IUV5490	016	032	UN			
188	FILTRO DE AR 00009033751 I/M.ARL3751 / C4312/1(2506) I/M. BENZ CDI SPRINTER 415 TCA AMBULÂNCIA PLACAS IUV7720 E IUV5490	016	032	UN			
189	OLEO DIFERENCIAL 85W 90 I/M. (2507) I/M. BENZ CDI SPRINTER 415 TCA AMBULÂNCIA PLACAS IUV7720 E IUV5490	020	040	LTS			
190	OLEO LUBRICANTE 15W40- ATENDE OU EXCEDE API CH 4 - APROVADO - MB APROVAL 228:3; RECOMENDADO ACEA E3; MAN M 3275 - 1; VOLVO VDS - 2 (01) MARCOPOLLO/VOLARE W9 ON ANO 2010/2011 PLACA IRF3635	100	200	LTS			
191	FILTRO LUBRICANTE COD.8009101211005 / W962 (174) MARCOPOLLO/VOLARE W9 ON ANO 2010/2011 PLACA IRF3635	010	020	UN			
192	FILTRO DE COMBUSTIVEL ELEMENTO FILTRO SEPARADOR 6112006018003 / WK950/22 (2517) MARCOPOLLO/VOLARE W9 ON ANO 2010/2011 PLACA IRF3635	010	020	UN			
193	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL MWM ELETRONICO COD. 6013101151006 / WK962/13(2518) MARCOPOLLO/VOLARE W9 ON ANO 2010/2011 PLACA IRF3635	010	020	UN			
194	FILTRO DE AR PRINCIPAL COD; 6007001743003 / C20500 (2519) MARCOPOLLO/VOLARE W9 ON ANO 2010/2011 PLACA IRF3635	010	020	UN			
195	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA .6007001744001 / ASR203 C500/1(2520) MARCOPOLLO/VOLARE W9 ON ANO 2010/2011 PLACA IRF3635	010	020	UN			
196	OLEO DIFERENCIAL 85W140 GL5 (2521) MARCOPOLLO/VOLARE W9 ON ANO 2010/2011 PLACA IRF3635	020	040	LTS			
197	OLEO LUBRICANTE 15W40- ATENDE OU EXCEDE API CH 4 - APROVADO - MB APROVAL 228:3; RECOMENDADO ACEA E3; MAN M 3275 - 1; VOLVO VDS - 2 (01) FIAT/DUCATO SAMU DUCATO MAXICARGO 12M MULTIJET ANO 2010 PLACA IQW0369	024	048	LTS			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

198	FILTRO DE OLEO 8094872 / PSL657 / W914/28 / WO421 FIAT DUCATO (179) FIAT/DUCATO SAMU DUCATO MAXICARGO 12M MULTIJET ANO 2010 PLACA IQW0369	004	008	UN			
199	FILTRO DE COMBUSTIVEL 77365902 / PU723X(2530) FIAT/DUCATO SAMU DUCATO MAXICARGO 12M MULTIJET ANO 2010 PLACA IQW0369	005	010	UN			
200	FILTRO DE AR 1365070080 / C17278/1 (2531) FIAT/DUCATO SAMU DUCATO MAXICARGO 12M MULTIJET ANO 2010 PLACA IQW0369	005	010	UN			
201	OLEO LUBRIFICANTE 100% SINTETICO 5W30 (170) FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX ANO 2015/2016 PLACA IXA5606	020	040	LTS			
202	FILTRO DO OLEO TM5 FIAT SIENA (180) FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX ANO 2015/2016 PLACA IXA5606	005	010	UN			
203	FILTRO DE AR C2585//ARL4150 OU SIMILAR FIAT SIENA (182) FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX ANO 2015/2016 PLACA IXA5606	005	010	UN			

1) **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data da proposta.

2) **Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo transporte, frete, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, instalação, inclusive despesas de viagem do pessoal técnico, treinamento, garantia total dos equipamentos, lucro e outros, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do

Agência nº:

Conta nº:

4) **Contatos dos Responsáveis:**

Sr.(Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO II

MODELO

A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA

APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2018

PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0.../2018

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr: _____, portador da carteira de identidade nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

, ____ de _____ de 2018.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO III

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO (fora do envelope no credenciamento)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2018

PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0.../2018

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 0 ____/2018, objeto do Processo Administrativo nº 0 ____/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

, _____ de _____ de 2018.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora dos envelopes)

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ou do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(data)

(representante legal)

OU

(contador)

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Equipe de Apoio,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. ____/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0..../2018

PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.0...../2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº./2018

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, (qualificação) representado pelo neste ato representado pelo **Senhor** _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de Identidade nº _____, expedida pela SSP/RS e do CPF/MF nº _____, neste ato denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, nº _____, com CNPJ sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº./2018**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de filtros diversos, óleos lubrificantes, incluindo o serviço de troca, lubrificação geral de veículos e máquinas das diversas secretarias deste Município Seguem os itens abaixo descritos:

LOTE	UNIDADE	QTDE MÁXIMA	DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS	MARCA / MODELO / FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)
01	TIPO DE UNID	XXX			
		1º	VENCEDOR		
		2º	COLOCADO		
		3º	COLOCADO		

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. O fornecimento dos itens, bem como sua instalação quando necessário, será realizado de forma parcial, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de nota de empenho ou assinatura de Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo.

1.4. A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município através de Ordem de Fornecimento, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.5. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 0.../2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
(conforme edital)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA:
(conforme edital)

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO :
(conforme edital)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:
(conforme edital)

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho. (conforme edital)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1. DA EMPRESA:
(conforme edital)

7.2. DO MUNICÍPIO:
(conforme edital)

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada aos termos da proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) e ao edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços/2018.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DA ATA:

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) de cada item constante da Ata de Registro de Preços reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
(conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

10.1. O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A Ata de Registro de Preços ora celebrada poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 081/2009, Decreto Municipal n.º 013/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas (02) vias de igual teor e forma.

Jaguari, RS,de.....de

NOME DO PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JAGUARI
CNPJ nº. 87.572.046/0001-63

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
NOME DA EMPRESA
CNPJ n.º _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
NOME DA EMPRESA
CNPJ n.º _____